PROJETO DE LEI Nº 012/26, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE ATÉ R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), UTILIZANDO COMO RECURSOS O *SUPERÁVIT* FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Suplementação da Dotação Orçamentária no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir:

**07 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

07 02 26 0782 1016 1,026 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento Rural

4490 51 00 00 00 00 (0784) (FR 500) – Obras e Instalações .... ..... R$ 700.000,00

Objetivo: Este projeto tem como objetivo realizar a construção de asfalto e calçamento em localidades do interior do município. Executar ações de melhoria da infraestrutura viária visando a melhoria da mobilidade no meio rural.

07 02 26 0782 1016 2,048 – Manutenção da Frota e Equipamentos

3390 30 00 00 00 00 (0785) (FR 500) – Material de Consumo .. ..... R$ 800.000,00

Objetivo: Esta atividade tem como objetivo executar ações de manutenção e correção das máquinas e equipamentos utilizados na melhoria e conservação de vias e espaços públicos.

**TOTAL ..... R$ 1.500.000,00**

Art. 2º Para cobertura das despesas do art. 1º serão utilizados como recursos o *superávit* financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) da fonte de recursos 500.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 18 DE MARÇO DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs
Prefeito Municipal